



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.530/2014

**"Reintegra bem doado ao
patrimônio público municipal e dá
outras providências."**

O Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Face ao descumprimento do art. 2º da Lei Municipal nº 843/1996 pela donatária Igreja Batista Renovada de Jerônimo Monteiro, fica o lote doado no item 12 reintegrado ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jerônimo Monteiro, 14 de maio de 2014.

SEBASTIÃO FOSSE
Prefeito Municipal

DANIEL FREITAS, Jr
Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Municipal nº. 021/2014

Protocolo nº. 1828/2014

Datado de 14 de abril de 2014

Autoria: Poder Executivo Municipal